



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 041/2020**

Vila Pavão/ES, 16 de dezembro de 2020.

**Do: SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

**Ao: EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

Temos a satisfação de submeter à apreciação de V. Exa. e nobres Edis o anexo Projeto de Lei nº 041/2020, através do qual buscamos autorização desta Casa de Leis para abertura de crédito suplementar no percentual de 9% (Oito por cento), do total do orçamento do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Vila Pavão) para o exercício de 2020, além da previsão contida na Lei orçamentária nº 1.245/2019 e Lei 1.250/2020, e dá outras providências.

A presente proposta de abertura de crédito suplementar é de extrema importância nesse momento em que caminhamos para o final de ano e, principalmente, para que possamos empenhar, liquidar e pagar a folha de pagamento do mês de dezembro/2020 dos servidores públicos desta municipalidade, de forma a proporcionar aos seus familiares um natal e um ano novo com dignidade.

Na mesma toada, referida proposta possibilitará a quitação de rescisões daqueles servidores, cujos os contratos tiveram a vigência expirada neste final de ano, e que também poderão proporcionar aos seus familiares um natal e um ano novo com dignidade, apesar da crise pandêmica que vivenciamos no decorrer de todo o ano 2020.

O pedido de urgência na apreciação da matéria, *per si* resta justificado em razão do objetivo da proposta que, conforme dito alhures visa proporcionar ao ser humano, servidor público desta municipalidade e seus familiares, um dia de festa natalina e um dia de ano vindouro de esperança com dignidade, apesar da crise pandêmica que tem ceifado tantas vidas mundo afora, e que tem sido motivo de grande preocupação para todos nós, indistintamente.

*Ju*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 041/2020**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no percentual de 9% (Nove por cento), do total do orçamento do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Vila Pavão) para o exercício de 2020, além da previsão contida na Lei Orçamentária nº 1.245/2019 e Lei 1.250/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 9% (Nove por cento), do total do orçamento do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Vila Pavão), além da previsão contida no artigo 4º da Lei Orçamentária nº 1.245/2019 e artigo 1º da Lei 1.250/2020, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** – Fica a Prefeitura Municipal de Vila Pavão autorizada a utilizar a Suplementação por anulação de outra Unidade Gestora, quando se fizer necessário.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias de dezembro do ano de 2020.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Assim sendo, pelos motivos sobreditos, rogamos e confiamos que o projeto em tela seja apreciado e aprovado, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma redigida.

Por oportuno, renovamos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração, desejando a todos os membros desta Casa de Leis, um feliz natal e um próspero ano novo.

**IRINEU WUTKE**

Prefeito Municipal

